



Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo



Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 025, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS VINÍCIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal De Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação – PNE pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os entes federativos para a construção de políticas públicas educacionais integradas;

CONSIDERANDO a parceria institucional entre o Município de Lavrinhas e o Governo do Estado de São Paulo para alinhamento das metas e estratégias educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 42, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre o regime de colaboração para elaboração dos Planos Municipais de Educação e dá providências correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036**, com a finalidade de coordenar os trabalhos de elaboração, revisão, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Lavrinhas.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I** – coordenar os estudos técnicos e diagnósticos necessários à elaboração do PME;
- II** – promover debates, audiências públicas, consultas e reuniões com a sociedade civil e órgãos públicos;
- III** – acompanhar as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação;
- IV** – observar as orientações e diretrizes estabelecidas no regime de colaboração instituído pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- V** – propor metas, estratégias e ações voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal;
- VI** – acompanhar e monitorar a execução das metas do PME;
- VII** – elaborar relatórios e documentos técnicos relacionados ao Plano Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas Estado de São Paulo



Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-004 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marielisa de Siqueira Madeira – RG: 42.197.203-8

Suplente: Michelle Terezinha Pereira dos Santos Rocha – RG: 32.665.704-6

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Érica Aparecida Carneiro dos Santos – RG: 41.243.644-9

Suplente: Carolina Coutinho dos Santos – RG: 42.197.141-1

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Eduarda Diniz Ramos – RG: 49.838.857-7

Suplente: Mirian Cristina Martins de Oliveira – RG: 41.655.457-X

IV – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal:

Titular: Lizandra Renata Pereira de Lima – RG: 49.747.765-8

Suplente: Geane de Souza Giupponi Alves – RG: 47.139.041-0

V – Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública:

Titular: Aline Meirelli de Souza Silva – RG: 48.476-480-9

Suplente: Tatiane Cristina de Oliveira – RG: 45.715.624-7

VI – Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica (ou Sociedade Civil):

Titular: Tamara Batista Sendrette de Almeida Vital – RG: 46.255.284-6

Suplente: Bruna Luciano da Costa – RG: 48.972.315-9

Art. 4º. A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de órgãos estaduais, federais, instituições de ensino, conselhos e demais entidades relacionadas à educação.

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas/SP, 15 de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data, conforme Capítulo II, artigo 83, §1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990.